



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 15/2024 PRPI/REITORIA-IFCE

FLUXO CONTÍNUO APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E CONNEPI

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital interno de apoio financeiro à participação em eventos científicos, em destaque para o Congresso Norte e Nordeste de Pesquisa e Inovação promovido pelas instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do Norte e Nordeste.

1. DO OBJETO

Este edital tem como objeto possibilitar apoio financeiro à participação em eventos científicos em especial o CONNEPI, objetivando a popularização da ciência, o estímulo à iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação nas mais diversas áreas e a identificação de jovens talentos que possam ser incentivados a seguir carreiras técnico-científicas.

2. OBJETIVOS

a) disseminar e estimular o conhecimento, o ensino voltado à prática, a criatividade, a pesquisa e o interesse científico, tecnológico e de inovação, bem como da cultura empreendedora, por meio da participação de alunos do IFCE em eventos científicos;

b) estimular o uso do conhecimento científico como ferramenta para melhoria da qualidade de vida da população em geral;

c) incentivar a aproximação entre o IFCE e outras instituições de ensino e pesquisa e a comunidade, bem como a difusão do conhecimento científico produzido no IFCE;

d) colaborar para a promoção e divulgação da imagem do IFCE;

e) promover e incentivar a permanência e êxito dos discentes do IFCE.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para o ano de 2024 a PRPI disponibilizará de seu orçamento, o recurso no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) que serão distribuídos conforme item 7 deste Edital, provenientes da ação orçamentária 21B3.

3.2. Os recursos poderão ser utilizados até o final do prazo de empenho estabelecido pelo Governo Federal para as Instituições Federais em 2024, e será descentralizado aos campi para pagamento de auxílio financeiro à estudante, como

bolsa única de apoio à participação em eventos científicos.

3.3. Os campi serão responsáveis pelo repasse de recursos aos estudantes, elaboração de folha de pagamento e envio da documentação de comprovação da participação no evento à PRPI.

3.4. Caso os recursos financeiros a que se refere o item 3.1 sejam esgotados antes do prazo indicado no item 3.2, a PRPI poderá suspender novas concessões de bolsa única de apoio à participação em eventos científicos.

3.4.1. Não havendo utilização total de recursos, a PRPI poderá utilizar os recursos para outras atividades desenvolvidas pela Pró-Reitoria.

3.5. As despesas com diárias e passagens para os professores orientadores e/ou servidores acompanhantes de estudantes serão de responsabilidade dos campi e servirão de contrapartida dos campi a este Edital.

3.6 Os recursos desse edital serão direcionados prioritariamente para a participação no CONNEPI 2024, que será realizado na cidade de Belém, estado do Pará, pelo IFPA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Compete à gestão de pesquisa no campus a orientação, divulgação e fiscalização do cumprimento deste edital no âmbito do seu campus.

4.2. Compete à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, a condução deste Edital, bem como a recepção da prestação de contas dos recursos do edital ao final do período de execução.

4.3. É condição obrigatória para o acesso aos recursos previstos neste Edital a participação de estudantes na apresentação de trabalhos acadêmicos.

4.4. As propostas deverão ser encaminhadas pela gestão de pesquisa dos campi à PRPI.

4.5. Cada proposta deve contemplar o apoio financeiro a apenas uma evento científico.

5. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE APOIO

5.1. Somente estudantes regularmente matriculados em cursos de técnicos, de graduação ou pós-graduação, com trabalhos aprovados oriundos de pesquisas devidamente registradas em um dos editais da PRPI, coordenadas/orientadas por servidores do IFCE poderão solicitar apoio financeiro.

5.2. Os proponentes da solicitação devem ser membros dos grupos de pesquisa do IFCE.

5.3. O campus compromete-se a auxiliar com recursos complementares necessários a participação dos estudantes, caso o valor das bolsas previstas no Edital seja insuficiente.

6. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

As submissões das propostas deverão conter obrigatoriamente os

seguintes documentos no formato pdf:

- a) Comprovante de matrícula e histórico escolar;
- b) Comprovante de inscrição no evento;
- c) Comprovante de aprovação de trabalho em evento;
- d) Declaração de anuência da direção geral do campus.

e) Nome do projeto, do coordenador do projeto, e demais informações a serem solicitadas em formulário a ser disponibilizado pela PRPI.

6.2. As submissões das propostas com a documentação obrigatória serão realizadas de forma eletrônica por meio de solicitação via processo SEI encaminhada à PRPI.

6.3. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes.

6.4. As inscrições submetidas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que estiverem em desacordo com as condições expostas neste Edital serão desclassificadas.

7. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.1. Os recursos a que se refere este auxílio serão concedidos diretamente a/aos estudantes em forma de bolsa única.

7.2. Caberá a gestão de pesquisa do campus fazer as indicações dos(as) estudantes para recepção do apoio previsto neste Edital.

7.3. Cada estudante só poderá receber um apoio por evento.

7.4. A bolsa de apoio a evento, será disponibilizada tomando por base os custos de transporte e a quantidade de dias que os estudantes irão permanecer no evento solicitado.

7.5. O apoio financeiro a que se refere o item 7.1 deste Edital obedecerá aos seguintes limites:

a) Valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por estudante, para participação em fase presencial, de evento científico, realizado no país, fora do estado do Ceará, limitado a cinco concessões de bolsas por campus, por evento.

b) Valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por estudante, para participação evento científico realizado no estado do Ceará, limitado a vinte concessões de bolsas por campus, por evento.

c) Para cálculo do valor a ser disponibilizado a PRPI tomará por base as cotações das passagens comerciais, referentes aos deslocamentos aéreos ou terrestres e/ou a quantidade de dias que os estudantes irão permanecer no evento solicitado, podendo ser concedido o recurso no todo ou em parte, de acordo com a solicitação.

7.6 Caberá ao campus solicitante realizar seleção interna de estudantes para recepção de apoio dos recursos oriundos da PRPI caso excedam os valores máximos de concessão por campi.

7.7 Esgotados os recursos planejados para esta ação, a PRPI se reserva o direito de negar pedidos extras.

7.8 Havendo recursos orçamentários a PRPI poderá aportar mais

recursos ao edital a seu critério.

8. **ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação dos projetos:

a) Análise da documentação solicitada no item 6.

b) Disponibilidade de recursos deste edital, por ordem chegada de solicitação considerando a data e horário da abertura de processo de solicitação e chegada do mesmo na unidade PRPI.

8.3. Serão desconsiderados os pedidos a título de ressarcimento, de eventos ocorridos em período anterior ao da solicitação.

8.4. Os pedidos devem ser realizados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data do evento, sob pena de não descentralização de recursos, salvo datas específicas do CONNEPI.

8.5. A PRPI não se responsabiliza por pedidos intempestivos, realizados em prazo exíguo, que não permitam os procedimentos operacionais para descentralização dos recursos.

9. **CRONOGRAMA**

Etapas	Prazo
Lançamento do Edital	10/04/2024
Período de Solicitação de apoio financeiro	A partir de 11 de abril de 2024
Data limite de Solicitação de apoio financeiro	Até dois dias (48h) antes da data limite divulgada pela PROAP para empenhos realizados com orçamento do IFCE para 2024
Resultado de pedidos	Até 5 dias úteis a partir da solicitação de recurso pelo proponente.
Recursos de pedidos indeferidos	Até 48 h da emissão de parecer pela PRPI
Resultado após recursos	Até 72 horas após solicitação e recursos

10. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

10.1 A interposição de recursos poderá ser feita nas etapas e prazos previstos no cronograma deste edital, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

10.2. Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica ou que tenham como objetivo a substituição ou envio de qualquer documentação prevista na etapa de inscrição.

10.3. Qualquer pedido de interposição de recursos conforme item 11.1 deste Edital devem ser realizado via processo SEI encaminhado à PRPI.

10.4. Na hipótese de submissão de mais de uma interposição de recurso por um mesmo interessado para uma mesma etapa, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

10.5. A PRPI não se responsabiliza por pedidos de interposição de recursos não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade de todo e qualquer interessado o acompanhamento de resultados, retificações dentre outros documentos que serão publicados na resposta do processo eletrônico enviado na solicitação.

11.2. É de responsabilidade do proponente, acompanhar e apoiar as atividades previstas na proposta aprovada.

11.3. Este Edital tem vigência até 31/12/2024, ou enquanto houver disponibilidade financeira prevista no item 3.1 deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da PRPI.

11.4. A implementação do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFCE.

11.5. A execução e a prestação de contas deverá ser realizada através do sistema SEI, no mesmo processo de solicitação de apoio financeiro, contendo: comprovante de passagem aérea ou terrestre, quando for caso, e certificado ou comprovante de participação no evento a que se destina a solicitação.

11.6. Nas divulgações dos resultados, é obrigatória a vinculação de apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI).

11.7. À PRPI se reserva o direito de suspensão desse edital a qualquer tempo.

11. 8 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados e deliberados pela PRPI.

Fortaleza, 10 de abril de 2024.

JOÉLIA MARQUES DE CARVALHO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 10/04/2024, às 22:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6082440** e o código CRC **66FFA7F6**.